# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Exoneração ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Exoneração

**PORTARIA Nº 3411/2022 DE 11 DEJULHO DE 2022**

*EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA,*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 11 de julho de 2022 a funcionária pública municipal **ANA CLAUDIA BARATO,** portadora da CTPS n°. 0044070– Série 00212– SP., ocupante do cargo de Pedagoga, nomeada através da Portaria n°. 2683/2018, de 10 de julho de 2018.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°.2683/2018, de 10 de julho 2018.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de julho de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**
**Prefeita Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CELIA PIRONI ANDRADE**
**Diretora de Administração**

.....

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**
**TERMO DE ADITIVO Nº 06/2022, DE 08/07/2022.**

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, e na condição de CONTRATADA, a empresa **BLF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.470.308/0001-12, sediada na cidade de Itápolis-SP, à Rua Anista Puzzi, nº.129, Jardim Campestre III neste ato representada por seu sócio **ALESSANDRO BLANCO LEANDRO**, com base no Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2021, ambos já qualificados no contrato em epigrafe, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 6ª do Contrato Administrativo nº 15/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de duração do presente contrato terá início em 11/07/2022 **e término em 08/10/2022**, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 08 de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**
**ANGELA MARIA BUSNARDO**
**CONTRATANTE**
**BLF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
**ALESSANDRO BLANCO LEANDRO**
**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:
SILVANA BENEDITA FÂNCIO
**RG nº 15.320.084**
SAULO CASEMIRO
**RG nº 32.745.268-7**

.....

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELI**, **TENDO POR OBJETO A DE CALÇAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGI.**
**TERMO ADITIVO 03/2022 DE 11/07/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua PrefeitaMunicipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO,** brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 – 11, residente e domiciliada na Rua Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI,** com sede na_Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de , São Paulo, Estado de_São Paulo, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, Inscrição Estadual nº126.777.030.112, neste ato representada por seu procurador: **LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR**, Cédula de Identidade (RG)nº 18.224.018-6-SSP/SP,

e CPF/MF nº 081.182.378-42, residente e domiciliado na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 106/2021**, referente à **Tomada de Preços nº 07/2021**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente termo aditivo que prorroga o prazo previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo e da Prorrogação.

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 39/2021, com base em sua alínea *"b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato"* o referido contrato passa a vigir com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 60 (sessenta dias) dias, com início no dia 12 de julho e término no dia 09 de setembro de 2022".**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

**Pirangi**, 11 de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**
**ANGELA MARIA BUSNARDO**
PREFEITA MUNICIPAL
**CONTRATANTE**
**HT CONSTRUÇÕES EIRELI**
**LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR**
**PROCURADOR**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
**1) _____**
**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**
**RG N° 15.320.084-4**
**2)_____**
**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**
**RG N° 25.269.070-9**

.....